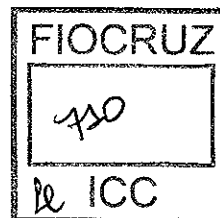


Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas



## TERMO ADITIVO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS-ICC/FIOCRUZ-PR E A EMPRESA BIOSEFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

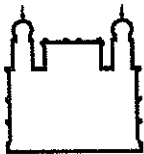
A União, por intermédio do INSTITUTO CARLOS CHAGAS-ICC/FIOCRUZ-PR, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 / Bloco C / Cidade Industrial / Curitiba PR / CEP. 81.350-010, na cidade de Curitiba / Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0065-08, neste ato representado pelo Diretor Dr. Samuel Goldenberg, nomeado pela Portaria nº 521/2013, de 27 de maio de 2013, publicada no DOU de 17 de julho de 2013, inscrito no CPF nº 086.982.011-72, portador da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.795.609/0001-43, sediado na Rua Melvin Jones, 132 – Centro, em Osasco/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Luiz Stravinskias Durigon, portador da Carteira de Identidade nº 3.499.035-91, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 314.515.208-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 25028.000104/2015-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, referente a contratação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Condicionamento de Ar do Laboratório de Criação e Experimentação Animal do Instituto Carlos Chagas-ICC/Fiocruz-PR**, e fornecimento de filtros e outros componentes de substituição periódica obrigatória e demais acessórios, componentes, partes e peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo período de

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR  
Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

[www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br)



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

**12 (doze) meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

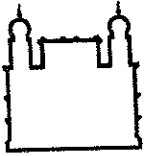
1.2. Este Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Valor Máximo mensal (R\$)	Valor Máximo anual (R\$)
01	01	Serviço de Manutenção Preventiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no Sistema de Condicionamento de Ar do Laboratório de Criação e Experimentação Animal do Instituto Carlos Chagas-ICC/Fiocruz-PR, constituído pelos equipamentos apresentados no Anexo II do Edital, incluindo a atualização e manutenção do software de gerenciamento do sistema de ar condicionado, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
	02	Fornecimento de 100 (cem) horas de atendimento de manutenção corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, durante o período de vigência do contrato, no Sistema de Condicionamento de Ar do Laboratório de Criação e Experimentação Animal do Instituto Carlos Chagas-ICC/Fiocruz-PR, constituído pelos equipamentos apresentados no Anexo II do Edital.	-	R\$ 4.000,00
	03	Fornecimento de filtros de substituição periódica obrigatória para o referido Sistema de Condicionamento de Ar durante o período de vigência do contrato, conforme descrição, quantidades e periodicidade apresentados no Anexo III do Edital.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
	04	Fornecimento de peças e materiais de reposição até o valor limite anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	-	R\$ 50.000,00
		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>

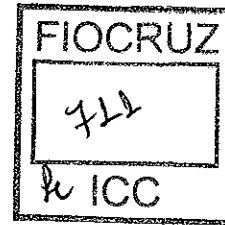
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo, terá início a partir do vencimento de 12 meses do Contrato 01/2016, e o 1º Termo Aditivo inicia-se em 29/01/2017 e encerra-se em 28/01/2018.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, para os itens 1 e 3 será de **R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 102.000,00** (Cento e dois mil reais) durante a vigência do contrato.

3.2. Os itens 2 e 4, serão pagos apenas quando forem utilizados e comprovado o fornecimento de serviços e/ou peças, até o valor limite anual estipulado na tabela do subitem 1.3.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25201/254420**

Fonte: **6151000000**

Programa de Trabalho: **10.122.2115.2000.0033**

Elemento de Despesa: **339039**

Empenho: 2017NE \_\_\_\_\_

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de 214 às fls. 718 do presente processo

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

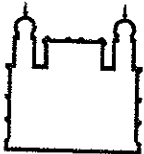
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR  
Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

[www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br)



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

### 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 24 de Junho de 2017.

*Samuel Goldenberg*  
Diretor  
Instituto Carlos Chagas  
Fiocruz - PR

Representante legal da CONTRATANTE

Samuel Goldenberg

Diretor – Instituto Carlos Chagas

Representante legal da CONTRATADA

Pedro Luiz Stravinskas Durigon

Biosafe Biossegurança do Brasil Ltda

*Pedro Luiz S. Durigon*  
RG 34.990.359-1  
CPF 314.515.208-40  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

[www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br)